



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais

Edição 2017, Ano 9 – 23/02/2026

Sumário

Portaria nº 001/2026 – CMDCA/SJP	2
Resolução nº 010/2026 – CMDCA/SJP	2
Ata da 01ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP	2





Portaria nº 001/2026 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA:

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância – Autos nº 028/2025, para apurar os fatos constantes no Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Ética nº 64/2025, apresentado em 18 de novembro de 2025, devendo ser processada pela Comissão Transitória de Sindicância, constituída através da Portaria nº 02/2023 – CMDCA/SJP, de 09 de novembro de 2025, e Portaria nº 003/2025 – CMDCA/SJP, de 22 de outubro de 2025, devendo ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data desta publicação.

São José dos Pinhais, 23 de fevereiro de 2026.

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 010/2026 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA;

Considerando a necessidade de manter a regularidade administrativa e a continuidade das ações deliberadas por este Conselho;

Considerando que a atual gestão do CMDCA permanece vigente até a realização da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para este ano;

Considerando que a atualização do Plano de Ação demanda a constituição de comissão específica e tempo hábil para elaboração, discussão e aprovação de nova versão;

Considerando a proximidade da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que será eleito o novo colegiado;

Considerando a deliberação do Colegiado por meio do grupo de whatsapp;

RESOLVE:

Prorrogar a vigência do Plano de Ação do CMDCA – 2023-2025 até o dia 30 de janeiro de 2027, ou até a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a respectiva posse do novo colegiado eleito, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

São José dos Pinhais, 20 de fevereiro 2026.

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Conselheira Presidente do CMDCA

Ata da 01ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Marciano de Freitas Gogia (suplente); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Simone Barbosa (Titular 1) e Daniel Aparecido Fitz (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:





CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202511133617851998, em nome de AMANDA ANGELICA DE ANDRADE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523951097. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com os CNAE: 3312-1/03, 3313-9/99, 3314-7/07, 3314-7/10, 3319-8/00, 4222-7/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 464/2025.
2. O protocolo nº 202601153114418390, em nome de VINICIUS SIGNORI SOARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600050945, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Complementar nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4399-1/03, 4619-2/00, 4744-0/99, 4754-7/01, 5590-6/03, 5590-6/99.
3. O protocolo nº 202601132116580369, em nome de AMPEC AUTOPECAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2525818104. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4530-7/03.
4. O protocolo nº 202511045516998391, em nome de ADRIANE ANGELICA DE CASTRO PORTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501300400. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Complementar nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4789-0/04 e 9609-2/07. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 462/2025.
5. O protocolo nº 202601123917384627, em nome de PATRICIA TONIOLO FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501261496. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4649-4/08 e 4684-2/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 465/2025.
6. O protocolo nº 202510160216647742, em nome de LARISSA FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522026843. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Complementar nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5212-5/00, 5250-8/04, 5250-8/05, 6463-8/00, 7711-0/00, 7719-5/99, 7830-2/00 e 8292-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 002/2026.
7. O protocolo nº 202601190715395031, em nome de ENGENHO PROGRAMACAO VISUAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2603197601. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Industria 2 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3299-0/04 e 4329-1/01.
8. O protocolo nº 202511141615861026, em nome de AUTO MECANICA MARCOS SLE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2504034. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 008/2026.
9. O protocolo nº 202512094214473422, em nome de RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2525072824. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 e 3 e Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3314-7/99, 4511-1/01, 4511-1/02, 4511-1/04, 4511-1/05, 4520-0/01, 4520-0/07, 4530-7/03, 4530-7/04, 4530-7/05, 4669-





9/99, 4732-6/00 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 003/2026.

10. O protocolo nº 202511054115391243, em nome de GUILHERME HENRIQUE BARBOSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501386627. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 004/2026.

11. O protocolo nº 202601204819641646, em nome de GRÃO DE OURO QUITANDINHA CEREAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2603399410. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Industrial 2, Comércio 2, Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 1066-0/00, 4623-1/08, 4623-1/09, 4623-1/99, 4632-0/01, 4683-4/00, 4930-2/01, 4930-2/02 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 13/2026.

12. O protocolo nº 202512054117193629, em nome de VENTURI E ZEN MINERAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524806980. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Extrativista, Industrial 3, Comércio 2 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 0810-0/08, 0810-0/99, 2330-3/02, 2399-1/99, 4679-6/99, 4744-0/04, 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 001/2026.

13. O protocolo nº 202511102418723637, em nome de MARPLASTICOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2605049106. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Industria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2229-3/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 006/2026.

14. O protocolo nº 202511045516998391, em nome de ADRIANE ANGELICA DE CASTRO PORTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600149154. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 25/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4789-0/04 e 9609-2/07. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 462/2025.

15. O protocolo nº 202601235719526044, em nome de IVANELI ESTRUTURAS E TELHADOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2604041260. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2511-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 14/2026.

16. O protocolo nº 202601233420773463, em nome de LUCRAT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2604291410. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 05/2026.

17. O protocolo nº 202601193517927573, em nome de BRENEX - CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2603326800. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. Preliminarmente





resolver pendências com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da empresa do mesmo grupo com a mesma atividade e instalada no mesmo imóvel. Também utilizando o passeio público para exercer a atividade.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202512042711777184, em nome de MILANI E CIA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 14.263.0048.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edilício horizontal com 33 unidades.
2. O protocolo nº 202601090513719216, em nome de PEDRO PAULO ANDREGHETONI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.088.0012.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edilício vertical com 10 unidades.
3. O protocolo nº 202510105118157986, em nome de AJS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.563.0016.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 001/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de barracão para armazenamento/depósito geral, transportadora e serviços de logística em geral.
4. O protocolo nº 202601151514664351, em nome de ALEXANDRE RODRIGUES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.188.0021.0011. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à redução do recuo para a Rua Augusto Criminácio, passando de 5m para 3m, considerando o já disposto no regimento interno do condomínio.
5. O protocolo nº 202601161113147030, em nome de MARBELLA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.362.0022.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para condomínio edilício horizontal com 48 unidades. OBS: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que o entorno não apresenta infraestrutura para mitigação dos impactos.
6. O protocolo nº 202601162617470938, em nome de GIULIANA SONCIN, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.120.0003.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para serviço 3, com área a construir de 2.377,94m²
7. O protocolo nº 202601195417622286, em nome de FÊNIX CHAPAS LTDA - ME, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.051.020-3. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio 1 e serviço 1, para fins de comércio varejista de ferragens e ferramentas, com área a construir de 2.301,89m².
8. O protocolo nº 202509221319643100, em nome de PRETECH FUNDAÇÕES LTDA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 16.465.0010.0000 e 16.465.0011.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 003/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de um barracão para serviços de fundação, locação de equipamento para construção civil e transporte rodoviário de cargas. Ressalta-se ainda que, fica condicionado a unificação dos lotes para emissão do Alvará.
9. O protocolo nº 202601215114185612, em nome de THIAGO HAUAGGE GADENS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.239.0002.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para condomínio edilício vertical com 256 unidades. OBS: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
10. O protocolo nº 202507025716878044, em nome de DS22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.629.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 002/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de barracão destinado a depósito comercial e pátio de container.





11. O protocolo nº 202507114517337826, em nome de STELMACHUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.616.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 004/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), referente às edificações existentes destinadas a comércio e serviço. Ainda, como condicionante é necessário que o empreendedor realize a unificação os lotes e a subdivisão.
12. O protocolo nº 202512152817898232, em nome de MARVEL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.021.0016.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 005/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).
13. O protocolo nº 202511270317744628, em nome de TRIGO MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.005.460-7. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para industrial 2, para fins de fabricação de produtos de panificação industrial, com área construída de 2.000m². OBS: Caso a área total utilizada pela atividade seja superior a 5.000m² é necessário a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
14. O protocolo nº 202601235818344713, em nome de JULIO CESAR BASSA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 11.140.0001.0000 e 11.140.0002.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço específico, para fins de posto de combustível. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ademais, o presente deferimento fica condicionado ao atendimento do raio de distância mínima exigida entre postos no momento da aprovação do Alvará de Construção. Ressalta-se que, na presente data, o empreendimento atende a referida exigência, contudo, eventuais alterações poderão ocorrer em decorrência da implantação futura de novos empreendimentos com a mesma finalidade nas proximidades. Destacamos também que fica condicionado a unificação dos lotes, para atendimento da testada mínima de 40m exigida em lei.
15. O protocolo nº 202601264519308563, em nome de RAPHAEL ALLAN SCHMITT, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.300.0025.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à redução dos recuos passando de 5m para 3m, considerando o já disposto no regimento interno do condomínio.
16. O protocolo nº 202512181512967822, em nome de FABIO DE OLIVEIRA HORST, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.062.0060.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à dispensa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando o apresentado pelo requerente e também reanálise perante este conselho.
17. O protocolo nº 202212235115263163, em nome de CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 816.027.114.3883-0. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de serviço 3.
18. O protocolo nº 202601264519567266, em nome de ZOLVER SPO2 INC. IM. SPE. LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.130.0029.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,40, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 554.112,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e doze reais). OBS: área total do lote: 148.000,00 m² área adequada para construção: 29.600,00 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 59.200,00 m².
19. O protocolo nº 202510204813241403, em nome de SPE TLMC 27 LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.130.0029.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **RECOMENDAM** que o Departamento de Planejamento Territorial e Urbano considere a proposta apresentada pela empresa no âmbito do desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana e da revisão do Plano Diretor Municipal, ora em andamento.





20. O protocolo nº 202510204813241403, em nome de SPE TLMC 27 LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.130.0029.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a partir de análise feita pelo Grupo de Assessoramento Técnico (GAT). Após deliberação dos Conselheiros, ficaram definidas as seguintes condicionantes e ações mitigatórias: 1. Condicionantes: a) Acesso ao empreendimento e área de carga e descarga: O empreendedor deverá aprovar o projeto de todos os acessos de veículos e pedestres, bem como as áreas de carga e descarga de veículos pesados, junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Urbanismo, Transportes e Trânsito (DEMUTRAN-SEMUTT); b) Drenagem: Aprovação do projeto de drenagem, contenção de cheias e racionalização de águas pluviais para todo o imóvel junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme definido na Lei Complementar nº 105/2016 (Código de Obras Municipal), assegurando a taxa de permeabilidade definida na Lei Complementar nº 107/2016 (Lei de Zoneamento). c) Licenças Ambientais: Deverão ser apresentadas as licenças ambientais de instalação do empreendimento e para a supressão de vegetação do imóvel. d) PGRCC: no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC, a ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMA, deverá constar a retirada e correta destinação de materiais impróprios a serem gerados pela construção. 2. Ações Mitigatórias: a) Drenagem: Implantar dispositivos que mitiguem a drenagem dentro do imóvel e, caso estes não solucionem o problema, deverá apresentar para a Divisão de Drenagem da SEMMA estudo que contenha soluções que afastem esse impacto. b) Abrigos de Ônibus: Doação e instalação de 4 pontos de ônibus metálicos completos, com bancos e calçadas, dentro do raio de influência de 500m do empreendimento. Está contrapartida será acompanhada pelo Departamento Municipal de Transportes da SEMUTT. c) Sistema Viário: Doação e instalação de sinalização viária horizontal e vertical completa na Rua Joroslau Sochaki, no trecho compreendido entre a Rua Miguel Teixeira Franco e o final da testada do empreendimento. As especificações técnicas dos materiais serão informadas pelo Departamento de Trânsito – SEMUTT, que acompanhará a execução desta contrapartida. d) Vagas de Emprego: Abertura de 200 (duzentas) vagas de empregos, realizadas via Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais. Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 2026.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Marciano de Freitas Gogia
CMSJP (suplente)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)



Simone Barbosa

Representante 1 do CONCIDADE-SJP (titular)

Daniel Aparecido Fitz

Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

Liandra Verenka Berti

Secretária Executiva do CMPDU

